

## LEGISLAÇÃO DE ROTULAGEM: TODO CONSUMIDOR TEM DIREITO À INFORMAÇÃO

**Entrou em vigor no final de março no Brasil o decreto de rotulagem, que determina que todos os produtos que contenham ou sejam produzidos a partir de matéria-prima transgênica tragam estas informações em seu rótulo ou na embalagem.**

A rotulagem deve ser feita independentemente se o gene transgênico pode ou não ser detectado no produto final. Isso porque alguns produtos – como óleos e margarinas – perdem seu DNA durante o processo de fabricação, o que torna impossível a detecção do gene transgênico no produto final.

A legislação se aplica tanto à comercialização de alimentos quanto de ingredientes destinados ao consumo humano ou animal. O decreto inclui também os produtos derivado de animais (leite, ovos, carnes, etc.) que tenham sido alimentados com transgênicos.

Mas não são todos os tipos de alimentos que devem ser rotulados no Brasil: apenas aqueles que possuem soja ou derivado de soja em sua composição. Isso porque as Medidas Provisórias que trataram da liberação dos transgênicos no Brasil só autorizaram o plantio da **soja** transgênica, e apenas para os anos de 2003/2004. A justificativa do governo para a liberação desta safra foi que os agricultores do Rio Grande do Sul já estavam

plantando, ilegalmente, sementes transgênicas contrabandeada da Argentina e, caso a comercialização não fosse liberada, os impactos socioeconômicos seriam gravíssimos.

No entanto, a maioria dos produtos encontrados nas prateleiras dos supermercados possuem derivados de soja. Os derivados mais encontrados são óleo e gordura vegetal, que em quase todos os casos são de oriundo de soja, utilizados em produtos como massas, pratos prontos, biscoitos, salgadinhos, entre outros. E também a lecitina de soja, utilizada em grande parte dos chocolates ou achocolatados.

Um dos problemas é que o decreto de rotulagem do governo só leva em conta os produtos que contenham mais de 1% de ingrediente transgênico na sua composição total. Este sistema isenta da rotulagem

produtos que, por exemplo, tenham sido fabricados com matéria-prima 100% geneticamente modificada, mas que representam apenas 0,5% da composição do produto final. O problema é que, como alguns produtos que



**PODE CONTER  
TRANSGÊNICOS  
CUIDADO!**

vemos hoje nas prateleiras dos supermercados utilizam menos de 1% de derivados de soja em sua composição, mesmo com a legislação de rotulagem, o consumidor não vai ter como saber o que está indo para o seu prato.

Na China, qualquer produto que tenha matéria-prima transgênica em sua composição deve ser rotulado, independente da quantidade utilizada. Os consumidores chineses estão cada vez mais preocupados com o consumo de alimentos contaminados com transgênicos. Cerca de 90% da população exige a rotulagem de todos os produtos fabricados a partir de transgênicos. Qualquer produto com ingrediente potencialmente transgênico que não estiver rotulado enfrenta a rejeição dos consumidores chineses.

Na Europa, o processo de rotulagem e fiscalização de produtos geneticamente modificados vai ainda mais além. A rastreabilidade completa de toda a cadeia de produção de potenciais transgênicos é exigida, garantindo um rígido controle desde a semente até o pro-

duto final. Já a lei de rotulagem europeia inclui todos os produtos que tiverem mais do que 0,9% de transgênico, sendo que esta porcentagem é calculada por matéria-prima e não pelo produto final.

No Brasil, o cumprimento da legislação é de responsabilidade de órgãos governamentais federais – como Ministérios da Agricultura e da Justiça, e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) –, bem como órgãos dos governos estaduais e municipais. No entanto, o trabalho de fiscalização sobre o cumprimento do decreto de rotulagem ainda não teve início. O Ministério da Agricultura argumenta que não tem condições de monitorar os produtores de soja transgênica quanto ao cumprimento da legislação. E a ANVISA, responsável pela fiscalização das empresas, aguarda o início do trabalho do Ministério da Agricultura, uma vez que utilizará como ferramenta os relatórios da cadeia produtiva do produto transgênico resultantes desta inspeção.

**Cabe a todos exigir do governo e das empresas o seu direito à informação plena quanto à utilização de transgênicos para usufruir do seu direito de escolha, ambos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor. Exerça seu poder de dizer:**

**NÃO!**

**Assim, cada um de nós poderá fazer a diferença por um meio ambiente saudável e pacífico e uma economia mais justa .**